



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Do Dia 25 / 02 / 2026

Terencey M. H. S. S. S. S.  
VISTO

Lei nº 2.624

Autoria: Fabrício Magno

De 24 de fevereiro de 2026.

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO AO AFOGAMENTO”,  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o “Dia Municipal de Prevenção ao Afogamento”, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Prevenção ao Afogamento passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cabedelo.

**Art. 3º** VETADO.

**I – VETADO.**

**II – VETADO.**

**III – VETADO.**

**Art. 4º** As ações decorrentes desta Lei terão caráter estritamente educativo e preventivo, podendo ser realizadas com recursos humanos e materiais já existentes ou mediante parcerias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

**EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**  
Prefeito Interino

